



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 20.0.000011733-2
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO Palestra: "Sistema Prisional em Tempos de Pandemia"

Projeto Básico N° 126 / 2020 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV.00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para realização da Palestra "**Sistema Prisional em Tempos de Pandemia**", para servidores e magistrados do Poder Judiciário.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

a) O Mais uma vez nos reunimos com o objetivo de discutir e entender que direitos humanos é pilastra-mestra na construção de um verdadeiro estado democrático de direito.

O Congresso Internacional em Direitos Humanos, organizado pelo Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) e realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), por meio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) em parceria com a Universidade Federal do Tocantins (UFT), demonstra a consolidação desse espaço de discussão e de reflexão.

O Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos é instrumento de auxílio na promoção do desenvolvimento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, do nosso Estado e do nosso País, e a 11ª Edição do Congresso Internacional em Direitos Humanos se consolida como espaço de estudo, análise e debates das políticas desenvolvidas por parte das organizações internacionais e nacionais em defesa das pessoas.

Essa atividade integra a programação do referido congresso e se justifica pela atualidade do debate em Direitos Humanos, pela necessidade de diálogos interdisciplinares com as demais áreas que abordam essa temática e pelo projeto do Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos incluírem intercâmbios entre pesquisadores de diferentes regiões do país.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense, por esta razão indica-se a contratação da empresa **Intelligent Business Consulting Educação Eireli**, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutor de larga experiência, coma a **Professora Doutora Maria Helena Rodrigues Navas Zamora**.

c) A professora **Maria Helena Rodrigues Navas Zamora**, é Doutora em Psicologia Clínica pela PUC-Rio. É professora da graduação em Psicologia da PUC-Rio desde 2000 e da Pós-Graduação a partir de 2012. Professora convidada da National/Global Advisory Board for Faith and Justice in Community and Society, Indiana, USA, entre 2011 e 2015. Iniciou cooperação com o Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Vocacional e Social, de Coimbra, em 2012. Em 2017 passa a ser pesquisadora convidada da linha de pesquisa;Acolhimento e inclusão de jovens em risco do IPCDHS/FCT, Univ. de Coimbra e consultora do Laboratório de Intervenção na Comunidade (LInC). É Vice-coordenadora do Laboratório Interdisciplinar de Pesquisa e Intervenção Social (LIPIS, da PUC-Rio) desde 2006. Em 2010, foi Coordenadora Adjunta do ProUnir, Protagonismo Universitário e Empoderamento Profissional, em convênio com a SEPPIR e consultora do projeto em 2011. Participou do Projeto Justiça Juvenil da ABMP (Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e Juventude), de 2008 a 2009. Foi consultora do Projeto "Oficinas de Capacitação em Gestão de Risco" da organização Médicos Sem Fronteiras, de 2008 a 2009. É membro da CEDECA-RJ (Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente) desde 2012. Pesquisadora associada do Núcleo Interdisciplinar de Reflexão e Memória Afrodescendente (NIREMA) da PUC-Rio, em 2015 e do Núcleo Transdisciplinar Subjetividades, Violências e Processos de Criminalização (TRANSCRIM) da UFF, em 2016. Membro da Secretaria Executiva do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (Lei 5778, de 2010) desde 2015. Membro do Conselho Consultivo do Instituto de Cidadania e Direitos Humanos, fundado em 2017, em Minas Gerais. Componente da equipe interdisciplinar do projeto piloto para a implementação da Cátedra Sergio Vieira de Melo do ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados) na PUC-Rio. Atua em Psicologia Jurídica (direitos humanos da criança e do adolescente, práticas na Educação, desigualdade social, racismo e Psicologia Social Comunitária.

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), conforme proposta evento 3203830 a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Apresentar uma visão interdisciplinar e transversal dos direitos humanos associado às práticas da prestação jurisdicional no Sistema Prisional em Tempos de Pandemia

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Discutir temas relacionados aos direitos humanos no âmbito da prática jurídica.

Apresentar exemplos de violações de direitos cometidas em diversas áreas.

Convidar ao diálogo sobre DH os diferentes atores que participam da prestação jurisdicional.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições Gerais

- a. A palestra **Sistema Prisional em Tempos de Pandemia** refere-se a palestra na modalidade EaD do XI Congresso Internacional em Direitos Humanos.
- b. Será realizado para **uma turma** com total de mil e quinhentas vagas, para servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; estudantes, professores, profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiros e estrangeiros.
- c. Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade EaD**.
- d. **A metodologia:** Exposição dialogada. Trata-se, de evento que visa promover um espaço de conversação e interatividade entre os participantes.
- e. A palestra ocorrerá no dia 02 de julho de 2020, das 16h às 18h.
- f. As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, com base nas informações publicadas em Edital próprio.
- g. A divulgação da palestra e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat.

5 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Sistema Prisional em Tempos de Pandemia

5.1 - PÚBLICO ALVO

Servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; estudantes, professores, profissionais e integrantes do sistema de justiça brasileiros e estrangeiros

5.2 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 3 horas-aula.
- A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

5.3 DATA

- 02 de julho de 2020;

6- FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE REAÇÃO.

6.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades presenciais no dia 2 de julho de 2020, das 16h às 18h.

6.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades para certificação, por meio da transmissão via internet;

6.3 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6.4 Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

6.5 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

7. DO VALOR

O valor para a realização da palestra é de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

8. DO PAGAMENTO

a) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.

b) Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.

e) Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- b) Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- c) Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- d) Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- e) Realizar os serviços no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- f) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
- g) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- h) A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar o(s) gestor(es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b) Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

- a) O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.
- b) O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária da Silva Abalém**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b) Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c) O Valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d) Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e) Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 23/06/2020, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 23/06/2020, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3203822** e o código CRC **2774B7E3**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000011733-2
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Despacho Nº 37267 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da empresa **Intelligent Business Consulting Educação Eireli** para ministrar a palestra **Sistema Prisional em Tempos de Pandemia**, que será realizado na modalidade EAD no dia 2 de julho de 2020.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Asjuadmdg (evento 3217138) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 3213820), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **Intelligent Business Consulting Educação Eireli**, com o fim de ministrar o curso em referência, no dia 2 de julho de 2020, pelo valor total de **RS 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, conforme proposta no evento 3203830, salientando que o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho respectiva, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 29/06/2020, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3217159** e o código CRC **1EA44D8E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000011733-2
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Decisão N° 2394 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da empresa **Intelligent Business Consulting Educação Eireli** para ministrar a palestra **Sistema Prisional em Tempos de Pandemia**, que será realizado na modalidade EAD no dia 2 de julho de 2020.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Asjuadmdg (evento 3217138) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 3213820), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 3217159), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **Intelligent Business Consulting Educação Eireli**, com o fim de ministrar o curso em referência pelo valor total de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, conforme proposta no evento 3203830.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação;
2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993;
3. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada; e
4. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, **Presidente**, em 30/06/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3217167** e o código CRC **4CE904E7**.



Gov^o do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Maio

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2020NE01913	Emissão	01/07/20
Credor	05814289000104 - INTELLIGENT BUSINESS CONSULTING LTDA				
Valor	2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.128.1145.4180 - Capacitação de magistrados e servidores do Poder Ju...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	01/07/2020	Local Entrega	Palmas
Processo	20.0.000011733-2	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		2.800,00

Cronograma

Julho	2.800,00		
--------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	5.780,00	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	2.800,00	Saldo após NE	2.980,00
		Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00		

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação da empresa Intelligent Business Consulting Educação Eireli para ministrar a palestra Sistema Prisional em Tempos de Pandemia, que será realizado na modalidade EAD no dia 2 de julho de 2020. Empenho autorizado pela Decisão Nº 2394 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3203830). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
PALESTRA	1	Serviços	2.800,0000	2.800,00
Descrição	Palestra Sistema Prisional em Tempos de Pandemia, que será realizado na modalidade EAD no dia 2 de julho de 2020.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 01/07/2020, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 02/07/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3220826** e o código CRC **CC457015**.
